



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
DIRETORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS/PROEN**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3 / 2020 - PROEN-DPE (11.01.02.08)

Nº do Protocolo: 23041.041462/2020-58

Maceió-AL, 30 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para pagamento do Auxílio Conectividade do Instituto Federal de Alagoas para o ano de 2021.

A Pró-reitora de Ensino do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Geral, Art. 6º, § 6º; Arts. 99 e 100 e,

Considerando:

I. A Resolução nº 50/2020-REIT, de 28/08/2020, que estabelece as Diretrizes Institucionais para o Ensino Remoto Emergencial, para o ano letivo 2020 e enquanto durar a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Instituto Federal de Alagoas (Ifal).

II. A Deliberação nº 58/2020-REIT, de 28/08/2020, que autoriza, ad referendum, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o retorno das atividades acadêmicas nos Campi do Instituto Federal de Alagoas-Ifal, a partir de 31/08/2020, por meio do Ensino Remoto Emergencial.

III. A Resolução nº46/CS, de 18/08/2020, que dispõe sobre as normas para concessão do Auxílio Conectividade.

IV. Portaria nº 2984, de 1 de setembro de 2020, que visa a estabelecer as condições, os valores e as etapas dos procedimentos para regulamentação dos editais para concessão de Auxílio Conectividade, no âmbito Instituto Federal de Alagoas (IFAL)

V. A Portaria nº 3477/GR atualiza conteúdos da Portaria nº 2984, de 1º de setembro de 2020.

VI. O Projeto Alunos Conectados, que tem por finalidade Concessão de Serviço Móvel (SMP), com conduzido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) e consiste em um suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19, por orientação do MEC e sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Instrução Normativa para orientar todos os campi do Ifal com relação aos procedimentos a serem adotados para a manutenção do pagamento do Auxílio Conectividade para o ano civil de 2021.

Art. 2º. Considerar o contexto de pandemia e suas repercussões, o Ensino Remoto Emergencial e as diversas realidades dos campi para ORIENTAR:

I. A Prorrogação do Auxílio Conectividade por 3 (três) meses para os/as estudantes que foram beneficiados/as com o valor para contratação de acesso à internet, conforme Res. 46/2020-REIT (18/08/2020), totalizando 6 (seis) meses, o mesmo período que a RNP irá fornecer o pacote de dados por meio dos CHIPS.

II. Que após o período previsto no inciso anterior, a Diretoria de Política Estudantis - DPE junto aos campi, e diante da análise orçamentária e do contexto local e nacional, reavaliará e orientará os procedimentos a serem adotados pelos campi no que se refere ao Auxílio Conectividade.

III. Durante esse período será possível realizar novas seleções, levando sempre em consideração a dotação orçamentária do campus, quantidade de estudantes, demandas estudantis e profissionais existentes e demais particularidades.

Art. 3º. O pagamento do auxílio acontecerá preferencialmente por meio de depósito em conta, cujo/a o/a estudante seja, obrigatoriamente, o/a titular.

Art. 4º. Caso seja efetuado pagamento a estudante de forma indevida, este/a terá a obrigação de devolver, via Guia de Recolhimento da União - GRU, o valor recebido indevidamente.

Art. 5º. Fica vedado aos campi elaborar normativos e/ou implementar valores diferentes daqueles determinados institucionalmente.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela DPE/Proen e equipe de Assistência Estudantil de cada campus.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 30/12/2020 14:44)
MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA
PRÓ-REITOR - TITULAR
Matrícula: 1813640

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2020**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **30/12/2020** e o código de verificação: **771d95d8e4**